

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 177/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por este Órgão de Controle Interno, do Processo Administrativo nº 177/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na região de Serra Azul, zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, destinado à acomodação de profissionais plantonistas da área da saúde, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos, dentre outros documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), justificativa da contratação, justificativa de preço, nota de reserva orçamentária, documentos do imóvel e do futuro contratado, bem como parecer jurídico opinando pela viabilidade da contratação.

Registra-se, entretanto, a existência de inconsistência formal no parecer jurídico, que em determinados trechos menciona Secretaria diversa da interessada (Assistência Social), devendo tal impropriedade ser sanada para garantir a coerência e segurança jurídica dos autos.

É o relatório.

CONTROLADORIA

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, atua na verificação da regularidade formal, legalidade e conformidade dos atos administrativos, não adentrando no mérito administrativo, tampouco na análise de conveniência e oportunidade da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade exige a demonstração da inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de locação de imóvel, quando suas características de instalação e localização tornarem necessária sua escolha.

O art. 74, §5º, estabelece requisitos essenciais, dentre os quais: avaliação prévia do imóvel, certificação da inexistência de imóveis públicos disponíveis e justificativa da singularidade e vantajosidade da contratação.

Ademais, o art. 72 da referida lei exige a adequada instrução processual, com a presença dos elementos essenciais, tais como justificativa da demanda, estimativa de despesa, comprovação da disponibilidade orçamentária, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo se encontra instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme manifestação jurídica constante dos autos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 177/2026, considerando a presença dos elementos formais necessários à instrução do feito.

Ressalta-se, contudo, que a presente manifestação limita-se estritamente à análise dos aspectos formais, procedimentais e de conformidade legal aparente dos autos, não implicando validação quanto à veracidade das informações apresentadas, à adequação técnica do objeto, à compatibilidade dos valores praticados com os de mercado, tampouco à demonstração efetiva da vantajosidade da contratação.

Destaca-se, ainda, que não compete a este Órgão de Controle Interno aferir a conveniência e oportunidade da contratação, nem substituir a Administração na tomada de decisões, cabendo exclusivamente à autoridade competente a responsabilidade pela prática dos atos administrativos, pela escolha do imóvel, pela justificativa da inexigibilidade, bem como pela legalidade, legitimidade e economicidade da contratação realizada.

A presente manifestação possui caráter meramente opinativo, não vinculante, não gerando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária a este órgão ou a seus agentes, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis

S.M.J

É o parecer.

Santa Maria das Barreiras-PA 07 de Janeiro de 2026

